



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO *Nº. 003/2023*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**PREÂMBULO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

I – REGÊNCIA LEGAL: **LEI FEDERAL 8.666/93**

II – MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023**

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 265/2023**

IV – TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

V – REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

VI – DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: **05/10/2023**

HORA: **09:30 h**

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Malhada, Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada/Ba.

VI – OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE CANABRAVINHA, MALHADA-BA.**



I-	OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR MÁXIMO
II-	PRAZO
III-	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IV-	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
V-	PROCEDIMENTO
VI-	HABILITAÇÃO
VII-	PROPOSTA DE PREÇOS
VIII-	JULGAMENTO
IX-	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
X-	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
XI-	RECURSOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
XII-	GARANTIA DO CONTRATO
XIII-	DISPOSIÇÕES FINAIS
XIV-	ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR MÁXIMO E VALOR DO EDITAL

- 1.1. Constituem objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA, a **CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE CANABRAVINHA, MALHADA-BA**, conforme projeto anexo, sob o regime de empreitada por preço Global, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e demais condições expressas neste Edital.
- 1.2. O valor estimado para os serviços é de **R\$ 145.849,38 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, com a flexibilidade prevista em lei.
- 1.3. Este procedimento licitatório atende exigência contida no pleito dirigido pela Prefeitura de MALHADA, com recursos próprios e/ou de transferências;

II - PRAZO

- 2.1. O prazo da prestação de serviços será até 90 (noventa) dias , contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

- 3.1. Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO PÚBLICA, empresas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições previstas nesta LICITAÇÃO PÚBLICA.
 - 3.1.1. Caso a licitante não seja cadastrada junto a Prefeitura Municipal de MALHADA, não poderá participar do certame. **O CRC da Prefeitura Municipal deverá ser emitido até 72 horas a que antecede a abertura do processo.**
 - 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, empresas que:
 - 3.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas do direito de licitar e contratar em qualquer ente da federação (municípios, estados, distrito federal ou união), ou ainda, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.
 - 3.2.2. Grupos de sociedades, consórcios ou subcontratados.
 - 3.2.3. Empresa que tenha sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Municipal.
 - 3.2.4. Autor de Projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
 - 3.2.5. Não apresentar **O CRC da Prefeitura Municipal**.
 - 3.3. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
 - 3.4. Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.
 - 3.5. As licitantes deverão proceder, atendidas as condições de participação e antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos neste Edital, comunicando por escrito à Comissão, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura desta licitação.
 - 3.5.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
 - 3.5.2. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais sobre o presente Edital.
 - 3.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais interessadas que tenham adquirido o Edital.
 - 3.5.4. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
 - 3.5.5. Na ausência de representação expressa documentalmente, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
 - 3.5.6. A documentação relativa ao credenciamento, previamente protocolada será recepcionada e efetivada, dependendo a efetivação da habilitação da presença de representante documentalmente designado para o ato, devendo estar o mesmo presente na sessão do certame licitatório.;

3.5.7. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

IV - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

- 4.1.1. À Comissão de Licitação
- 4.1.2. Número desta TOMADA DE PREÇOS
- 4.1.3. Objeto da mesma
- 4.1.4. Razão Social e endereço da proponente
- 4.1.5. Identificação dos Envelopes, em separado:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2. Além dos Envelopes, deverá ser apresentada CREDENCIAL do Representante Legal da Licitante, com a respectiva qualificação civil, perante a Comissão de Licitação, conforme Anexo II, a ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

4.2.1. No caso em que a Empresa se fizer representar por seus titulares, estes deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores, ficando dispensada da apresentação da CREDENCIAL.

4.2.2. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

4.3. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proponente.

4.4. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.

4.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada em cartório ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitação, até o 3 (três) dias que antecede esta licitação, rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da respectiva empresa.

4.6. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado, datilografadas ou digitadas eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legalmente habilitado da empresa licitante, ordenadas e encadernadas.

V - PROCEDIMENTO

5.1. No horário, dia e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item 4.2 a 4.2.2, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

5.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Procedendo-se, portanto à abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

5.3.1. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fax-símile ou Internet.

5.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

5.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

5.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura.

5.4.3. Após o transcurso, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação ou renúncia expressa.

5.4.4. Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias após a adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

5.5. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida à juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os elementos do Envelope de Habilitação, deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação oficial, obedecida a seguinte ordem:

6.1.1. Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Malhada.

6.1.2. Cópia autenticada do Alvará de Licença e Funcionamento referente ao exercício de 2023.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante através de Certidão Negativa;

6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, notadamente, quanto ao INSS (CDN) e FGTS (CRS);

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria do MF nº 358 de 05/09/2014- Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de Outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, Inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está Prevista na Portaria Acima.

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma Única Certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a Nova CERTIDÃO UNIFICADA.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

6.2.6. A apresentação do Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Malhada, que cita o item 6.1.1, não substitui todos os documentos exigidos neste edital.

6.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Prova de que possui, até a data da abertura dos envelopes, capital social de no mínimo R\$10.000,00 (Dez mil reais), comprovado mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações subsequentes devidamente arquivadas na junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das Pessoas jurídicas, no caso de Sociedade Civil;



- 6.3.2. Cópia do balanço do exercício indicado no Anexo I, bem como toda a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira, as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador, devidamente carimbado e com o selo do CRC.
- 6.3.3. Os balanços das Sociedades por Ações, deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar seus balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.
- 6.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, e conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação e certidão das relações das comarcas relativas a sede da licitante;
- 6.3.5. Os índices contábeis exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, conforme indicação abaixo:
- a) Para o ILC (Índice de Liquidez Corrente): igual ou superior a 1,00
 - b) Para o IEG (Índice de Endividamento Geral): igual ou inferior a 1,00
 - c) Para o ILG (Índice de Liquidez Geral): igual ou superior a 1,00
 - d) Para o SG (Índice de Solvência Geral): igual ou superior a 1,00

Esses índices serão concluídos consoantes as seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ÍNDICE DE ENVIDAMENTO GERAL: IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$$

SENDO: PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

SENDO: AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. **Certidão de Registro e Quitação** do ano de 2023 da licitante e de seus Responsáveis Técnicos perante o **CREA** da Região da sua sede.

6.4.1.1. **Para as empresas sediadas em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA.**

6.4.2. Comprovação de experiência anterior da licitante e profissional técnico responsável, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos ou em execução, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu responsável técnico. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhado da referida CAT para obras concluídas ou da respectiva ART de execução para as obras em fase de execução.

6.4.3. A visita técnica aos locais onde serão executados os serviços será OBRIGATÓRIA, tendo em vista a importância do conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo ser agendada previamente pela licitante em até um dia útil antes da referida visita que terá prazo para realização até o dia 02/10/2023, das 08:00 às 12:00h. Será exigida a presença do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante, devendo comprovar no ato através da certidão do CREA esta responsabilidade. O atestado de visita técnica, será emitido por pessoa responsável indicado da Prefeitura Municipal de Malhada ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, em nome do responsável técnico da empresa proponente, onde o mesmo será assinado, datado e entregue, devendo este, constar no envelope de habilitação.

6.4.4. Declaração, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal De Malhada;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal De Malhada, durante a execução dos serviços;
- d) Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto;

- e) Que vistoriou o local objeto da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;

- f) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal De Malhada, e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a Cláusula III.
- g) Que recebeu os documentos referentes à licitação e visitou o local das obras/serviços;

- h) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em MALHADA, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

6.4.5. Declaração sob as penas da lei da **inexistência de fato impeditivo da sua habilitação** após o Cadastro.

6.4.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da licitante por ato de Improbidade Administrativa, inclusive em relação às competentes repercussões legais do ato de improbidade, em razão do caráter personalíssimo daí decorrente.

6.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

6.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

6.4.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

6.4.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numerados sequencialmente, datados e assinados, conforme exigidos abaixo.

7.1.1. Carta Proposta datilografada, ou digitada expressando o número da Tomada de Preços e o objeto da mesma, Razão Social da Licitante e número de sua inscrição no CNPJ, constando:

a) Valor Total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o valor dos serviços;

b) Prazo de execução, respeitado o prazo máximo estabelecido no Anexo I, deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

d) Declaração que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, aí considerada a justa remuneração de todas as etapas, bem como todos os custos relativos à utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e previdenciárias, bem como, as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução dos serviços, cujos custos não ensejarão alteração do contrato, salvo por motivo devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

7.1.2. Planilha de preços da licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços relacionados e calculando-se os respectivos preços parciais e totais, não sendo permitidas alterações, acréscimos ou supressões nos itens de serviços e quantitativos neles contidos.

7.1.3. Composição detalhada dos preços unitários.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

- 7.1.4. Composição dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários.
- 7.1.5. Cronograma físico-financeiro de acordo com prazo de execução constante no edital.
- 7.2. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e/ou que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a Proposta de menor preço, não assistindo à licitante direito a qualquer indenização, reclamação ou recurso.
- 7.3. Na hipótese de constatação de erros de produtos e somas a Comissão efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os preços unitários propostos.
- 7.4. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços suficientemente comprováveis a demonstração do engano.
- 7.5. A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando-a a manter sua oferta e realizar o fornecimento, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido por determinação judicial, e até anterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso, salvo manifestação expressa da licitante em contrário.

]

7.7. CAUÇÃO

7.7.1- O caução referente a garantia-proposta será de 1% (um por cento) do valor global estimado da obra, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retro mencionada Lei, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

7.7.2- O depósito de caução da garantia-proposta, deverá ser efetuado na conta bancária da Tesouraria desta Prefeitura, Banco do Brasil, Agência 2261-6 e Conta Corrente 5626-X no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, correspondente a R\$ 1.458,00, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

7.7.3- A restituição da caução será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato de contrato da presente licitação.

VIII - JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.
- 8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL** para a obra licitada.
- 8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.
- 8.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 8.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
- 8.8. A Comissão de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.
- 8.9. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação decorrentes desta Licitação cabem:

a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- . Habilitação ou inabilitação do licitante;
- . Julgamento das propostas;
- . Anulação ou revogação da licitação;

b) Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2 A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação no Diário Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência por publicação oficial;

9.3 O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega das propostas.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em despacho motivado do Prefeito.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

- a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a Administração Pública;
- b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

10.3.1.1. As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 10.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão.

10.7. Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8. Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio do fornecimento dos objetos deste Edital, serão utilizados recursos próprios.

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1.131 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE OBRAS PUBLICAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11.2. O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal, que será quitada em até 30 dias.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou recusa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizado pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

XII - GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Até a assinatura do Contrato, o Adjudicatário deverá fornecer a garantia da execução contratual no total de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

12.2. A mencionada garantia poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, aproveitando, no que for possível, a garantia oferecida na fase de HABILITAÇÃO, e reger-se-á pelo estabelecido no Anexo IV - Minuta do Contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA.

13.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA no dia determinado para a abertura desta **TOMADA DE PREÇOS**, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

13.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

13.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo-se aos prazos previstos neste Edital.

13.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

13.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

13.7. As obrigações não cumpridas voluntariamente pelo contratado, a critério da Administração Municipal poderão ser adimplidas por força de ato unilateral da Contratante, com vistas a atender ao comando editalício e/ou contratual respondendo a Contratada pelo seu cumprimento ou ressarcimento.

XIV – ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E LOCAL DA OBRA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MALHADA (BA), 19 de setembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal



ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 249/2023

TIPO - MENOR PREÇO

1. DATA: 05/10/2023

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

2. OBJETO: – CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE CANABRAVINHA, MALHADA-BA.

3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 90 (noventa) DIAS.

5. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

6. BALANÇO: EXIGÍVEL NA FORMA DA LEI.

7. VALOR MÁXIMO DA OBRA ESTIMADO EM R\$ 145.849,38 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove e trinta e oito centavos).

8. RECURSOS:

Recurso : **Recurso Próprio:**



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL - MALHADA
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023**
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V.Sa, que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE CANABRAVINHA, MALHADA-BA.

Localidade: Canabravinha

1. INTRODUÇÃO

O presente serviço consiste na elaboração de projeto básico a **Construção de Ponte na localidade de Canabravinha**, município de Malhada.

A ponte tem como característica: largura de 4m, comprimento de 6m, ficando esta com área total de 24 m². Os 6 metros de comprimento são vencido por 2 vãos de acesso de 3,0 metros, totalizando 2 pontos de apoio. As cabeceiras serão executadas com muro de arrimo e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura. Os apoios centrais, situados a 3,00 metros das cabeceiras, serão em sistema de pórtico com fundação em bloco sobre estacas. A pistas de rolamento terão largura de 3,5m. Esta obra será executada no local, sem a utilização de vigas pré-moldadas.

Com a finalidade de se reduzir a altura das vigas, visando uma maior seção de vazão, optou-se pela utilização de 2 vigas principais. Foram consideradas para elaboração do projeto básico as seguintes considerações:

- > Infraestrutura em concreto fck 25MPa;
- > Mesoestrutura em concreto fck 25MPa;
- > Superestrutura em concreto fck 25MPa;
- > Cobrimento mínimo do concreto 2,5cm para lajes e 2,5 para pilares e vigas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARTICULARES

2.1 Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre - Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto

Armado;

- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo adotou-se:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50/CA-60.

3. INSTALAÇÃO DA OBRA

Inicialmente serão construídas as instalações provisórias tais como barraco de obra, ligações de água e energia, respeitando neste caso os padrões das concessionárias.

Efetuada a mobilização do canteiro de obras, será executada a locação da obra de acordo com o projeto e de cotas e coordenadas fornecidas pela fiscalização.

4. MOBILIZAÇÃO

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

5. INFRAESTRUTURA

Deverá ser escavado o seixo rolado existente com escavadeira hidráulica para a execução das cortinas e dos blocos dos pórticos centrais.

A cabeceira será tipo muro de arrimo feita em pedra argamassada que além de receber as cargas provenientes do tráfego e do peso próprio da superestrutura, receberá as cargas provenientes do aterro.

Todos os elementos estruturais da infra-estrutura serão em concreto armado, conforme projeto apresentado.



6. ESTRUTURAS DE CONCRETO

6.1 Generalidades

Esta seção trata de todos os trabalhos referentes ao concreto para estruturas permanentes, de acordo com o projeto executivo, incluindo material e equipamentos para fabricação, transporte, lançamento, acabamento, cura e controle tecnológico.

As tensões características dos concretos empregados nesta obra, designados pela notação “fck”, correspondem aos valores que apresentam probabilidade de 5% de não serem atingidos.

Será empregado o valor de resistência de 25MPa para os projetos apresentados.

O concreto será composto de cimento, água, agregados e qualquer componente, a critério da fiscalização e por conta da Empreiteira, tal como: incorporador de ar, redutor de água, retardador de pega, impermeabilizante, plastificante ou outro que produza propriedades benéficas comprovadas em ensaios laboratoriais e aprovados pela fiscalização. Estes produtos devem assegurar:

- Trabalhabilidade compatível com as necessidades de lançamento;
- Homogeneidade em todos os pontos da massa;
- Apresentar, após o lançamento, compacidade adequada e, após a cura, durabilidade, impermeabilidade e resistência mecânica conforme projeto estrutural.

O concreto e materiais componentes deverão possuir características que atendam às Normas e especificações ABNT. Em casos de omissão ou não aplicabilidade, prevalecem as exigências de outras normas e especificações de acordo com a fiscalização.

A Empreiteira deverá, obrigatoriamente, dispor para consulta em canteiro de obras de um conjunto completo das normas da ABNT relativas ao concreto armado, em especial a ABNT NBR 14931:2004 – Execução de Estruturas de Concreto: procedimento.

6.2 Materiais

6.2.1 Cimento

Será empregado cimento tipo Portland comum ou pozolânico classe 32 de acordo com as prescrições da NBR 5732 (comum) e NBR 5736 (pozolânico) da ABNT.

O armazenamento no canteiro de obra, em sacos de 50kg, será realizado em local de fácil acesso, isento de infiltração de água, ventilado e sem contato com o terreno. Em condições normais, as pilhas serão compostas de no máximo 10 sacos e somente serão abertos no momento de seu uso. Não serão aceitos nos casos em que sua embalagem estiver danificada ou quando apresentar sinais de início de hidratação (empedramento).

6.2.2 Agregado Miúdo

Areia quartzo com dimensão igual ou inferior a 4,8mm, atendendo aos requisitos de granulometria, porcentagem máxima de argila, materiais orgânicos, mal pulverulentos e ensaios de qualidade constantes na NBR 7211: Agregado para Concreto, da ABNT.

6.2.3 Agregado Graúdo

Os agregados a serem usados não deverão conter materiais deletérios e não serem reativos.

Serão dispensados destes ensaios os materiais que já tiverem uso consagrado.

Seus grãos deverão ser resistentes, duros e estáveis e poderão ser de pedra britada, seixos rolados, não britados, de dimensão superior a 4,8mm, atendendo à NBR 7211: Agregado para Concreto, da ABNT.

A estocagem será feita evitando a contaminação do material por agregados de diferentes tipos e procedência, de maneira a preservar sua composição granulométrica original.

6.2.4 Água

Deverá ser doce, isenta de substâncias estranhas e nocivas como silte, óleo, sais ou matéria orgânica em proporções que comprometam a qualidade do concreto. Será submetida à análise laboratorial, conforme especificação da NBR 6118.

6.2.5 Aditivo

Seu uso será restrito a casos especialmente necessários sob autorização e orientação da fiscalização. Nestes casos, deve-se observar rigorosamente as prescrições do fabricante e realizar ensaios de laboratório para determinar seu teor e eficiência.

6.3 Dosagem

6.3.1 Concreto Armado moldado “in loco”

O traço será determinado por método racional, realizado em laboratório idôneo aceito pela fiscalização, às expensas da Empreiteira. Antes do início da concretagem deverão ser realizados estudos de dosagem compatíveis com a natureza da obra, condições de trabalho, durabilidade, condições de transporte e lançamento. O fator água/materiais secos deverá considerar, em casos extremos, a temperatura e umidade relativa do ar. A dosagem, aprovada pela fiscalização, deverá resultar em produto final homogêneo com argamassa trabalhável e compatível com dimensões, finalidade, disposição e densidade de armadura dos elementos estruturais. Deve-se ainda atender às formas de transporte e adensamento. O controle tecnológico a ser adotado para o cálculo do traço de concreto será do tipo rigoroso.

6.4 Mistura e Adensamento

Somente será admitido o processo mecânico. O tempo de mistura, contado o lançamento, será de dois minutos e meio. Pode-se aumentar o tempo de mistura visando a homogeneização do concreto.

O concreto descarregado da betoneira terá composição e consistência uniforme em todos os elementos estruturais e nas diversas descargas. Não será permitida a mistura de concreto com indícios de início de pega.

A correção de água de amassamento em concretagens com temperatura ambiente alta será realizada em conformidade com a NBR 7212.

A tolerância de erros nas dosagens dos materiais deverá atender aos níveis limites de controle tecnológico adotado neste memorial.

A fiscalização fornecerá esclarecimentos nos casos de dúvida.

6.5 Transporte, Preparo da Superfície e Lançamento

A concretagem das pegas moldadas no local somente será realizada após a liberação por parte da fiscalização. O concreto deverá manter as características originais do trago liberado para uso, sob pena de rejeição da carga.

Deve-se adotar medidas e/ou equipamentos, com a finalidade de evitar a segregação no transporte e lançamento.

No caso de lançamento com distâncias verticais superiores a 2m, poderão ser utilizados trombas, funis ou calhas previamente aprovadas pela fiscalização. A diminuição da altura poderá ser obtida através de abertura de janelas laterais nas formas. A altura das camadas de concretagem será fixada em função das dimensões das pegas e de acordo com a NBR 6118.

6.5.1 Adensamento

O concreto moldado no local será vibrado mecanicamente por meio de vibradores de imersão com diâmetro compatível para obtenção de máxima compacidade.

O vibrador de imersão deverá operar verticalmente e a penetração será feita com seu peso próprio. Deve-se evitar contato direto com a armadura ou as formas e sua retirada deverá ser lenta para não ocasionar a formação de vazios. A agulha deverá penetrar não mais do que 3k de seu comprimento, e deve alcançar a camada recém lançada e também a anterior, enquanto esta não tiver iniciado processo de pega. Isto assegura boa homogeneidade e união entre as duas camadas e previne a formação de juntas frias.

A quantidade de vibradores e respectivas potências serão determinadas de acordo com o volume de concreto a ser adensado. As aplicações sucessivas serão realizadas à distância máxima equivalente ao raio de ação de vibração.

Serão tomadas todas as precauções para evitar a formação de ninhos, alteração na disposição das armaduras, e a formação excessiva de nata na superfície ou segregação do concreto.

6.5.2 Cura e Proteção do Concreto

Enquanto não for atingido endurecimento satisfatório, o concreto será protegido de chuva torrencial, agentes químicos, choque e vibração com intensidade tal que produza fissura na massa ou não aderência da armadura ao concreto.

A proteção contra a secagem prematura visa evitar ou reduzir os efeitos da retração por secagem e fluência, ao menos durante os primeiros sete dias após o lançamento. Esta será realizada mantendo-se umedecida a superfície, através da utilização de película impermeável, ou ainda o emprego de mantas hidrófilas.

O tempo de cura poderá ser aumentado, de acordo com a natureza do cimento da obra. Compostos químicos somente poderão ser empregados com aprovação da fiscalização.

6.6 Controle Tecnológico

O controle da qualidade do concreto fresco e endurecido será realizado de acordo com as especificações técnicas constantes das Normas Brasileiras NBR 6118 e NBR 14931, sendo este processo supervisionado pela fiscalização.

6.7 Fôrmas

Serão executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

Antes do início da concretagem, as formas serão molhadas até saturação, e o excesso de água será escoado até furos nas formas, que serão vedados em seguida.

As juntas serão vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento.

O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das formas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da fiscalização e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.



6.8 Retirada das Fôrmas e Escoramento

As fôrmas não deverão ser retiradas, antes de decorridos os seguintes prazos:

- 3 dias, para as faces laterais;
- 14 dias, para a face inferior com pontalete bem encunhado;
- 21 dias para face inferior com pontalete. O pontalete que permanecer após a desforma, não deverá produzir esforço de sinal contrário ao do carregamento ao qual a estrutura foi projetada para evitar o aparecimento de trincas ou rompimento.

Somente será permitido o uso da estrutura como elemento estrutural auxiliar da construção, ou como depósito provisório de material, após a verificação das condições de estabilidade e aprovação da fiscalização.

6.9 Aços

Para as armaduras, serão empregadas barras de aço de seção circular, de diversas bitolas do tipo CA-50 conforme indicação do projeto estrutural. Serão observados os números de camadas, diâmetros de dobramento, espaçamento e bitola dos diversos tipos de barras. Estas serão amarradas com arame preto no. 16 ou 18. Deverão ser cortadas e dobradas de acordo com os detalhes do projeto.

Antes e depois da colocação em posição, a armadura deverá estar perfeitamente limpa, sem ferrugem, pintura, graxa, terra, cimento ou qualquer outro elemento que possa prejudicar sua aderência ao concreto ou sua conservação.

A impureza será retirada com escova de aço ou qualquer tratamento equivalente.

6.10 Preparo, lançamento e cura do concreto

O concreto para toda obra deverá ser misturado de maneira mecânica (betoneira), adensado por vibração (vibradores mecânicos) e ter consistência adequada. O traço será determinado em função dos agregados locais.

A cura do concreto deverá ser cuidadosa, devendo ser molhado de forma abundante, depois de endurecido.

6.11 Desmobilização da Obra

Ao final da obra deverão ser removidas todas as instalações do canteiro de obra, equipamentos, edificações temporárias, sobras de material, formas, sucatas, etc. A escolha do local de destino do material será de inteira responsabilidade da empresa construtora.

A empreiteira deverá deixar todo o canteiro em condições seguras de utilização.

7. ESTRUTURAS DE PEDRA ARGAMASSADA

Será executada muro de arrimo em pedra argamassada com cota de fundação idêntica às fundações dos pilares intermediários, de forma a acompanhar o nível do terreno estável.

As alvenarias de pedra serão executadas segundo dimensionamento do projeto geométrico apresentado, sendo que no funda da cava devidamente apiloada será aplicada um camada de concreto magro de 5 cm de espessura.

As pedras serão assentadas obedecendo-se nível e prumo, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

A argamassa será preparada em betoneira ou em mistura manual, adicionando-se a água necessária para se obter um argamassa plástica, a fim de permitir a penetração das pedras de mão na massa de argamassa previamente lançada. Deverá ser utilizado cimento Portland comum, conforme as normas NBR-10906 e NBR-10907. A areia média a se utilizada na argamassa deverá atender à norma NBR- 01211 e água de mistura deverá atender aos requisitos estabelecidos pela norma NBR-06118.

As pedras de mão devem ser provenientes de rocha sã e estar bem limpas ao serem colocadas e arrumadas. Se necessário deverão ser lavadas, podendo ser aplicadas na condição de saturadas e superfície seca.

Para a execução, um dos processos que pode conduzir à melhor qualidade final, consiste em:

Aplicar um camada de argamassa em toda a largura da seção em que possam ser aplicadas as pedras- de-mão antes da pega da argamassa.

Aplicar as pedras-de-mão em toda a área argamassada.

As pedras devem ser pressionadas para penetrar na camada de argamassa e, após, lança-se nova camada de argamassa, cobrindo as pedras e embasando para a colocação da camada de pedras seguinte.

Tratando-se de muros de arrimo se utilização de formas, as superfícies laterais aparentes deverão ser acabadas à medida que se executa cada camada. O acabamento de compreender o rejuntamento das pedras e o preenchimento das irregularidades (depressões), de forma a deixar a superfície plana.

Na medida que as camadas forem assentada serão inseridos os tubos de 40 mm de drenagem, que antes do aterro final serão executados os buzinotes, confeccionados por canos de PVC branco de 40 mm com bolsa com diâmetro de 30 com, executado com bidim e brita 01, num total de 40 unidades.

Os serviços serão medidos computando-se o volume (em m3) de alvenaria de pedras argamassa.

8- VISTORIA E MANUTENÇÃO DA OBRA

A Ponte deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução. Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

A prefeitura deverá realizar limpezas periódicas do leito do Rio para a retirada de entulhos que possam prejudicar a passagem de água pelo vão da ponte.

9- TERRAPLENAGEM DAS CABECEIRAS DAS PONTES

GENERALIDADES

Será realizada a elevação do greide, para a cota das pontes, conforme perfil topográfico, realizada através de camadas granulares compostas por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado, com a função de assegurar condições de tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

MATERIAIS

Os materiais utilizados na execução do novo greide podem ser saibros, cascalhos, rochas decompostas, seixos rolados ou não, pedregulhos, areias, materiais sílico-argilosos, subprodutos industriais ou mistura de qualquer um deles e devem obedecer aos seguintes requisitos

:
Devem ser isentos de matéria orgânica;

diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 50mm;

A fração retida na peneira numero 10, deve ser constituída de partículas duras e duráveis, mesmo quando submetidas alternadamente à molhagem e secagem;

A fração que passa na peneira numero 40 deve ter Limite de Liquidez inferior a 35% e o Índice de Plasticidade compreendido entre os limites de 4% a 12%, sendo esta variação correlacionada com o índice pluviométrico da região, assim:

Altura das chuvas	I.P. (valor máximo)
até 800mm	12%
entre 800 e 1500mm	9%
maior que 1500mm	7%

Valores superiores podem ser adotados desde que se garanta uma drenagem eficiente ou que se use um solo laterítico;

Visando uma possível pavimentação futura de rodovia e o conseqüente aproveitamento do revestimento primário como camada estrutural do pavimento, pode ser exigido para o material um ISC mínimo de 20%, e expansão máxima de 1%, para uma energia de compactação do Proctor Intermediário.

EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dele receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

Caminhões basculantes;

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Grade de discos e/ou pulvimisturador;
- Caminhão irrigador equipado com bomba e barra distribuidora;
- Rolo compactador, compatível com o tipo de material utilizado;
- Gabaritos e régua, de madeira ou metálica, de três metros de comprimento.
- Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, podem ser utilizados.

□

EXECUÇÃO

A superfície a receber a camada de revestimento primário, deve estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização.

Os materiais previamente escavados, selecionados e carregados na jazida, devem ser transportados em caminhões basculantes para a pista, sendo distribuídos em pilhas ao longo da rodovia.

O espalhamento do material distribuído sobre a pista deve ser feito através da motoniveladora, procurando-se dar ao material a conformação da seção transversal de projeto.

Durante o espalhamento do material, devem ser removidas as partículas com diâmetro superior ao máximo especificado.

O material espalhado deve ter a espessura da camada de, no mínimo 0,10m e de, no máximo 0,20m, após a compactação.

Antes de ser compactado, o material deve estar umedecido e homogeneizado de acordo com a umidade ótima obtida em laboratório. Se houver excesso de umidade o material deve ser revolvido, com motoniveladora ou com equipamento de mistura. Se houver falta de umidade, a quantidade de água faltante deve ser adicionada parceladamente e uniformemente, enquanto o solo for sendo misturado com o equipamento especificado, de modo a se obter umidade uniforme em toda a espessura da camada a ser compactada.

A compactação deve ser efetuada dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo mais baixo para o bordo mais alto, nos trechos com super elevação, até ser obtido o grau de compactação especificado no projeto.

A camada compactada e acabada deve se apresentar em conformidade com o projeto no que diz respeito ao alinhamento, cota e seção transversal.

MANEJO AMBIENTAL

Os cuidados a serem observados visando à preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução do revestimento primário são:

Na exploração das ocorrências de materiais

- a) Atendimento às recomendações preconizadas na especificação DERBA-ES-T-04/01 – Terraplenagem - Empréstimos;
- b) As estradas de acesso devem seguir as recomendações da especificação DERBA-ES-T- 02/01 – Terraplenagem – Caminhos de Serviços.

Na execução

- a) Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e estacionamento dos equipamentos.
- b) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.
- c) A áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

CONTROLE

Controle Tecnológico

Os locais para a realização dos ensaios de controle devem ser de livre escolha da Fiscalização e devem ser procedidos os seguintes ensaios:

- a) Uma determinação de massa específica aparente seca, "in situ" a cada 100m, ou quando for julgado conveniente pela Fiscalização;
- b) Uma determinação do teor de umidade, a cada 500m, ou quando for julgado conveniente pela Fiscalização;
- c) Uma determinação do LL e do IP a cada 500m;
- d) O laboratório contratado deverá emitir ART-Anotação de Responsabilidade Técnica dos resultados obtidos.

Controle Geométrico e de Acabamento

- a) Cotas: após a execução do serviço, devem ser procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20m, pelo menos.
- b) Largura: deve ser determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena, executadas a cada 20m, pelo menos.
- c) Acabamento da superfície: as condições de acabamento da superfície devem ser apreciadas pela Fiscalização em bases visuais.

ACEITAÇÃO

Controle Tecnológico

Os serviços devem ser considerados aceitos, sob o ponto de vista tecnológico, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- a) O material utilizado apresente-se isento de matéria orgânica, tenha bom comportamento quando sob a ação do tráfego e o diâmetro máximo de partículas seja de 50mm;

O teor de umidade por ocasião da compactação esteja situado na faixa de mais ou menos 2%;

- c) Os valores individuais do grau de compactação obtidos na energia do Proctor Intermediário sejam no mínimo de 98%;
- d) Os valores de LL e IP atendam ao convencionado nesta especificação.

Controle Geométrico e de Acabamento

Os serviços executados devem ser aceitos, à luz do controle geométrico e de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Os valores individuais de espessura não ultrapassem o intervalo de mais ou menos 0,03m, do especificado no projeto;
- b) A variação máxima da largura de plataforma do revestimento primário seja de 0,10m, não se admitindo variação para menos;
- c) O abaulamento transversal não deve sofrer variação superior a 20% em relação ao valor de projeto, não se admitindo situações que propiciem o acúmulo de água;
- d) As condições de acabamento apreciadas pela Fiscalização em bases visuais, sejam consideradas satisfatórias.

MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos levando-se em consideração o volume compactado medido na pista e expresso em metro cúbico, segundo a secção transversal do projeto;

Para fins de cálculo da largura média, deve ser considerado o talude da camada igual a 1,5 H: 1,0V.

PAGAMENTO

Os serviços executados devem ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2023.

CONTRATO DE EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE CANABRAVINHA, MALHADA-BA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa -----, inscrita no CNPJ N°---, e doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 e proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE CANABRAVINHA, MALHADA-BA**, conforme proposta anexa, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme Especificações e demais termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 e seus Anexos e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 e seus ANEXOS;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Toda a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se assim convier à CONTRATANTE,

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelas obras/serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), que inclui todos os custos diretos e indiretos para a boa e perfeita execução das obras/serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente sub-contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços estabelecidos são os constantes na proposta de preços apresentada pela Contratada na Tomada de Preço Nr 003/2023 – PMM e que, portanto, vigorarão neste Contrato, ficando vedado qualquer acréscimo aos preços iniciais constantes da referida proposta.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente discriminada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução das obras/serviços.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias devidas pela CONTRATADA a qualquer título, não cobertas pela garantia a que se obriga a prestar;
- b) o valor das multas porventura aplicadas quando insuficiente o valor da garantia;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ações da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA e não acatará, para pagamento as faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta ou que exijam alterações na equipe da **CONTRATADA**, só serão pagos quando previamente autorizados, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços, ou preços novos acordados após a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pelo **CONTRATANTE**:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestemente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), e a despesa correrá à conta de recursos existentes no Orçamento devido, conforme estabelecido abaixo:

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1.131 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE OBRAS PUBLICAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte a execução do presente Contrato, salvo autorização expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Em garantia da boa e fiel execução contratual a **CONTRATANTE** prestará garantia, até a assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8666/93, ou retida pela Administração e que será devolvida, após o recebimento definitivo dos serviços, descontados valores porventura utilizados para ressarcimento de multas e eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA** ou a terceiros.

Parágrafo Único - A garantia com prazo de validade determinado deverá contemplar, expressamente, o prazo de execução deste Contrato, acrescido do prazo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado. No caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATANTE**. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo - Para aplicação das penalidades será garantido à defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver acumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a **CONTRATADA** expressamente assume:

- a) responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;

- b) responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.
- c) substituição de qualquer empregado que, a juízo da **CONTRATANTE**, seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) manutenção permanente, na direção do serviço, de profissional qualificado indicado em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.
- g) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da **CONTRATANTE** a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em MALHADA, um representante, caso tenha sede fora do Município.
- h) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- i) refazer, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, às obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- j) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução das obras e serviços, durante a vigência do contrato.
- l) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.
- m) manter durante toda a execução do contrato as suas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será objeto de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e será efetuada por representante ou preposta designado para este fim, com as atribuições e competência que lhe serão atribuídas pelo art. 67 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato não reduzem ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

Parágrafo Segundo - Representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser por ela solicitadas a seus supervisores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços será efetuado de acordo com o estabelecido nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8666/93, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Edital, proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O “Recebimento Definitivo” não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer obra/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da Lei nº 8666/93, com as consequências previstas no art. 80, notadamente, nos acasos abaixo, sem que assista à **CONTRATADA** inadimplente direito a qualquer indenização:



I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;

III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023**, parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

MALHADA, ___ de _____ de _____.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

MALHADA, ____ de _____ de _____



**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL – MALHADA.
NESTA

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Sede -
- 1.3. - CNPJ. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - VALOR TOTAL R\$ (_____)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº _____ CPF nº _____

OBS : Os valores unitários constam da planilha anexa que integram esta proposta .

Atenciosamente,

(Data, Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Declaramos sob as penas da lei, que recebemos todos os documentos e informações pertinentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, e que temos total conhecimento do local das obras/serviços a serem executados e todas as implicações e eventuais dificuldades decorrentes do mesmo.

MALHADA, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Representante Legal da Licitante

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra
CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE CANABRAVINHA

Bancos
SINAPI - 07/2023 - Bahia
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I.
23,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					13.419,10	9,20 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,5	450,31	553,88	2.492,46	1,71 %
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	10	869,40	1.069,36	10.693,60	7,33 %
1.3	74077/003	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	24	7,90	9,71	233,04	0,16 %
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					37.716,83	25,86 %
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	38,5	84,93	104,46	4.021,71	2,76 %
2.2	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	65,97	272,93	335,70	22.146,12	15,18 %
2.3	73436	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	32,62	242,99	298,87	9.749,13	6,68 %
2.4	73964/006	SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	22,72	64,41	79,22	1.799,87	1,23 %

3			INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÃO					43.289,83	29,68 %
3.1	74156/002	SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	32,45	75,70	93,11	3.021,41	2,07 %
3.2	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	10,83	549,38	675,73	7.318,15	5,02 %
3.3	83	ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 05 usos	m²	34,56	85,94	105,70	3.652,99	2,50 %
3.4	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	88,77	10,45	12,85	1.140,69	0,78 %
3.5	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	324,47	9,53	11,72	3.802,78	2,61 %
3.6	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	241,62	8,08	9,93	2.399,28	1,65 %
3.7	73843/001	SINAPI	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAO	m³	30,78	528,00	649,44	19.989,76	13,71 %
3.8	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	10,83	147,50	181,42	1.964,77	1,35 %
4			MESOESTRUTURA: PILARES E ENCONTROS					33.641,59	23,07 %
4.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,6	549,38	675,73	3.108,35	2,13 %
4.2	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	132,67	10,45	12,85	1.704,80	1,17 %
4.3	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	40,72	9,53	11,72	477,23	0,33 %
4.4	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	127,12	8,16	10,03	1.275,01	0,87 %
4.5	92805	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	187,47	8,08	9,93	1.861,57	1,28 %

4.6	92417	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	121,75	166,77	205,12	24.973,36	17,12 %
4.7	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,6	42,65	52,45	241,27	0,17 %
5			SUPERESTRUTURA: VIGAS E LAJES (TABULEIRO)					11.348,35	7,78 %
5.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,94	549,38	675,73	4.013,83	2,75 %
5.2	92514	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	24	56,91	69,99	1.679,76	1,15 %
5.3	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	36,87	10,45	12,85	473,77	0,32 %
5.4	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	350,21	9,53	11,72	4.104,46	2,81 %
5.5	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	76,27	8,16	10,03	764,98	0,52 %
5.6	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,94	42,65	52,45	311,55	0,21 %
6			ESQUADRIAS					6.433,68	4,41 %
6.1	84862	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	12	435,89	536,14	6.433,68	4,41 %

Total sem BDI	118.584,78
Total do BDI	27.264,60
Total Geral	145.849,38

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra
CONSTRUÇÃO DE PONTE NO LOCALIDADE DE CANABRAVINHA

Bancos
SINAPI - 09/2022 -
Bahia
ORSE - 08/2022 -
Sergipe

B.D.I.
23,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos
de mão de obra, de
acordo com as bases.

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,43% 13.419,10	100% 13.419,10		
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	26,53% 37.716,83	75% 28.287,62	25% 9.429,21	
3	INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÃO	28,92% 43.289,83	25,00% 10.822,46	75,00% 32.467,37	
4	MESOESTRUTURA: PILARES E ENCONTROS	23,01% 33.641,59		60,00% 20.184,95	40,00% 13.456,64
5	SUPERESTRUTURA: VIGAS E LAJES (TABULEIRO)	8,30% 11.348,35		40,00% 4.539,34	60,00% 6.809,01
6	ESQUADRIAS	3,82% 6.433,68			100,00% 6.433,68
Porcentagem		100%	36,55%	45,45%	18,00%
Custo		145.849,38	52.529,18	66.620,87	26.699,33
Porcentagem Acumulado		100%	36,55%	82,00%	100,00%
Custo Acumulado		145.849,38	52.529,18	119.150,05	145.849,38



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história





Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA-BA	
Nº do Contrato de Repasse		
Nome da Obra	CONST. DE PONTE NA LOC. DE CANABRAVINHA	
Município da Obra	MALHADA/BA	
Tipo de Obra	Construção de edifícios	
	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	
Contribuição Previdenciária		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s) - Nº DO CONTRATO -

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín.	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,94	3,00	4,00	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80	0,80	0,80	1,00
(R) - Risco	1,27	0,97	1,27	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	1,39	0,59	1,23	1,39
(L) - Lucro	7,40	6,16	7,40	8,96
(I ₁) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I ₃) - ISS	2,50		00	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00			
BDI Adotado	23,00			

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	23,00

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES



DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de MALHADA/BA, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2,5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA-BA.

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DA ART/RRT - IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR -

Observações:



Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
ENGº JOÃO ABDIAS PIRES CREA: 3000127120BA	06 de SETEMBRO de 2023
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

Assinatura do Responsável Tomador
Cargo e Nome



23L 638452.00m E, 841502.00 m S

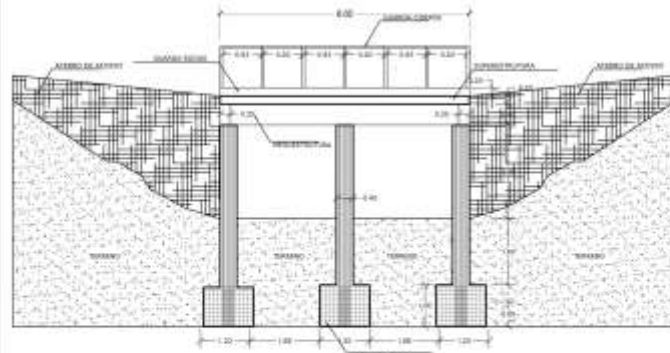
Legenda

-  23L 638452.00m E, 841502.00 m S
-  PONTE CANABRAVINHA

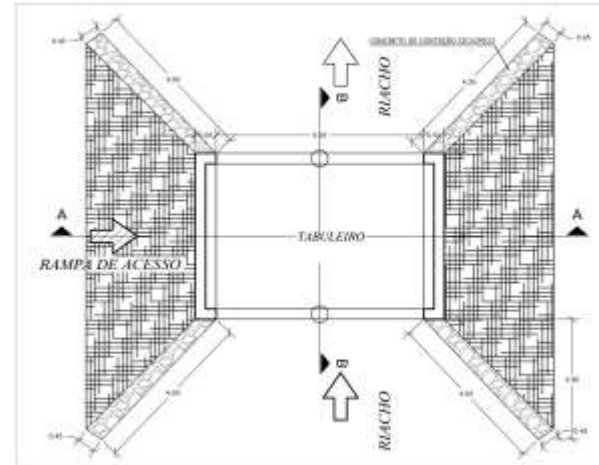
Google Earth
Imagem © 2023 Maxar Technologies



PROPOSTA DE PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	
OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO	
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (UM MIL E QUINHENTOS MIL REAIS)	
DATA DE ABERTURA: 15/03/2023	
LOCAL: MELBOURN	
HORARIO: 08h às 17h	
INFORMAÇÕES: 01/01	



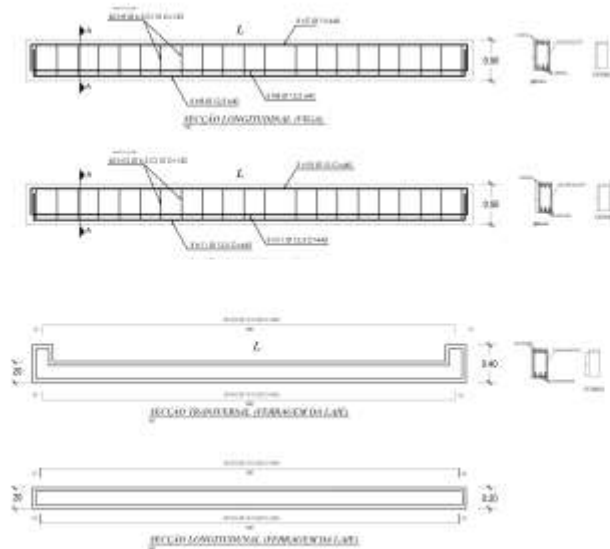
CORTE A-A
ESC: 1/20



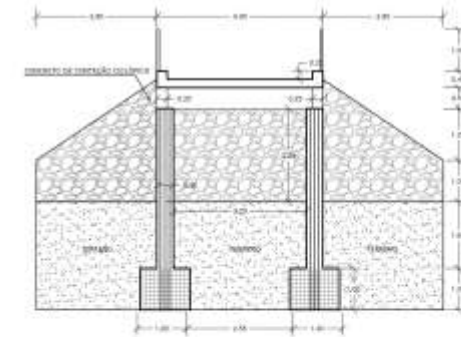
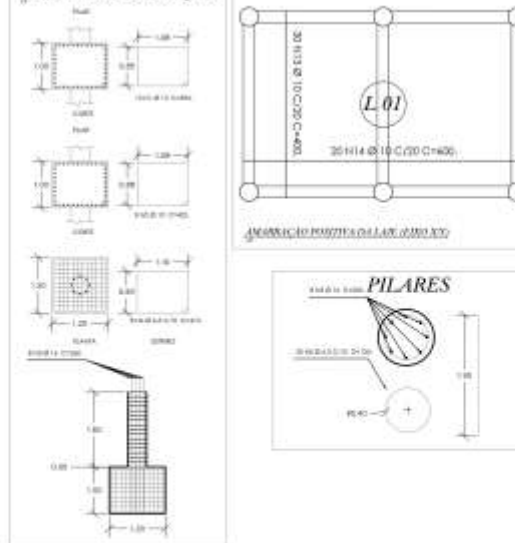
PLANTA PONTE
ESC: 1/20

LISTAGEM DA FERRAGEM				
Nº	Ø (mm)	QUANT.	COMPRIMENTO (mts)	
			UNIDADE	TOTAL
N1	10,00	72,00	3,96	285,12
N2	10,00	48,00	4,00	192,00
N3	6,30	48,00	4,10	196,80
N4	16,00	48,00	2,50	132,00
N5	6,30	302,00	1,30	392,60
N6	16,00	48,00	2,25	108,00
N7	6,30	125,00	1,30	175,50
N8	10,00	6,00	6,00	36,00
N9	12,50	12,00	6,00	72,00
N10	6,30	120,00	1,32	158,40
N11	10,00	6,00	4,00	24,00
N12	12,50	12,00	4,00	48,00
N13	6,30	120,00	1,32	158,40
N14	10,00	40,00	6,00	240,00
N15	10,00	80,00	4,00	320,00
N16	12,50	12,00	6,00	72,00
N17	10,00	6,00	6,00	36,00
N18	6,30	120,00	1,14	136,80

RESUMO AÇO			
AÇO (CA)	Ø (mm)	COMP (m)	PESO (100)
50	6,30	998,50	258,32
50	10,00	3954,00	715,40
50	12,50	192,00	203,39
50	16,00	247,30	426,09



BLOCO DE FUNDAÇÃO



CORTE B-B
ESC: 1/20

JOÃO ABDIAS PIRES NETO ENGENHEIRO CIVIL CRCA-BA: 3000127120	CONST. DE PONTE LOCALIDADE DE CANABRAVA SEÇÃO, PERFIL E PLANTA BAIXA	FOLHA: 01/01	
	CLIENTE: PREFEITURA DE MALHADA		ESCALA: INDICADA
	DATA: 06 DE SETEMBRO 2023		



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA/ BA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE CANABRAVINHA NO
MUNICÍPIO DE MALHADA/BA**

COORDENADAS UTM:

ZONA 23 L – 638416.2156 mE; 8401462.6908 mS

SETEMBRO/2023

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno